PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SETOR DE LICITAÇÃO
Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04 - Telefone (18) 3551-9200
www.lucelia.sp.gov.br

EDITAL n°16/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019

PROCESSO N° 030/2019

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia
Tipo: Menor Preço global.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
Publicação:
- Gazeta Regional de Lucélia (resumo do Edital);
- Site: WWW.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP(resumo do Edital).

Data da realização: 14 de maio de 2019
Horário: 09:30 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia
Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Senhor Carlos Ananias Campos de Souza Junior, Prefeito Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. **012/2019 – Processo n° 030/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I)**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Lucélia/SP, estabelecida na Avenida Brasil, nº. 1101, Centro - Lucélia/SP, iniciando-se no dia 14 de maio de 2019, às 09:30 horas, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).**

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão públicas e realizadas em conformidade com este Edital na data, local e horário indicado no preâmbulo.

2.5. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.6 As licitantes que estiverem impossibilitadas de estar presentes no dia da sessão do certame, poderão estar enviando seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciadas e consideradas os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum **representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante ou credenciamento devidamente registrado em cartório**

2.7. Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão

entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

2.8. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93;
c) que esteja suspensa de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
d) **cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1- Para o credenciamento deverá ser preenchido a minuta de credenciamento conforme modelo **(Anexo II)** ***acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nºs 1 e 2***:

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea “a” do subitem 3.1 deste item 3.

3.3- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento original, oficial, de identificação que contenha foto;

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1- **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada ***FORA*** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2- **A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, ***separadamente***, em 02 (dois) envelopes ***fechados e indevassáveis***, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – "PROPOSTA"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO N° 12/2019
PROCESSO N° 30/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
PREGÃO N° 12/2019
PROCESSO N° 30/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3- A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou cópia **acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio ou pela Coordenadora do Departamento de Licitação ou ainda por publicação em órgão da empresa oficial.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. **Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.**

5.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta **poderá ser suprida pelo representante legal** da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

(a-) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

(b-) Número do Pregão e do Processo;

(c-) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

(d-) Preço unitário e total, impresso, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,

(e-) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**.

(f-) Assinatura do representante legal da empresa.

(g-) **Declaração de que o objeto é de primeira qualidade nos termos do item 13 do presente edital**;

(h-) **Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.**

5.6 DOS PREÇOS

5.6.1 A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6.2 O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.3 Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.7 DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.7.1 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.7.2 **Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada**, em relação **a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada**, sob pena de desclassificação do licitante.

5.7.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que **não atenderem às exigências contidas neste Edital**, **sejam omissas ou apresentarem irregularidades** ou **defeitos capazes de dificultar o julgamento** e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem a respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

(a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

(c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

(d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

(a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), **emitido máximo 90 (noventa) dias da licitação;**

(b-) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal (mobiliários/imobiliários) da sede da licitante;

(c-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, referente ao ICMS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual;

(d-) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(e-) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

(f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943

6.1.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

6.1.3.1 – Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constante do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, **prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia,**

6.1.3.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, com validade na data de apresentação da proposta.

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.1.4.2 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.1.4.3 Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R$31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

6.1.4.3.1 Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

6.1.4,3.1 Balanço apresentado na forma da lei.

6.1.4.4 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Diretora de Licitação ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.4.5 O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.1.4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte caso desejem fazer uso do benefício previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e nº 147/14, deverão apresentar a declaração emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente que comprove a qualidade de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia CREA e no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;

6.1.2 Comprovação de capacidade técnica profissional por meio de Certidão de Registro junto ao CREA de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Elétrico) devidamente reconhecido pela entidade competente, sendo que no mínimo um profissional possua Atestado de Capacidade Técnico Profissional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.1.3 **Declaração de disponibilidade da equipe técnica** e dos profissionais que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.1.4 **Declaração de disponibilidade e discriminação do aparelhamento, equipamentos e instrumentos**, que ficarão a disposição dos serviços durante a vigência do Contrato;

6.1.5 Declaração de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

6.1.6 **Declaração de que a empresa disponibilizará imediatamente, logo após a assinatura do contrato, telefone e endereço eletrônico para abertura das OS** (ordem de Serviço), durante toda a vigência do contrato, 08 horas por dia.

6.1.7 Certificado de no mínimo 04 (quatro) profissionais (eletricistas e auxiliares) pertencentes ao quadro da empresa atestando os treinamentos sobre as normas de segurança NR 10 e NR 35.

6.1.8 Declaração de que realizou a vistoria nos locais que serão prestados os serviços (endereços no Termo de referencia Anexo I) para os quais apresenta proposta de preços, para conhecimento das condições e locais dos serviços de acordo com o **ANEXO IX** - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS PREDIOS ESCOLARES**, devidamente assinado pelo funcionário responsável desta PREFEITURA MUNICIPAL e pelo representante da empresa **ou DECLARAR ATRAVÉS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO do objeto ficando ciente de que não poderá apresentar, a partir desta data, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos**;

6.1.8.1 A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior a data de entrega dos envelopes. Deverá ser agendada por meio do Fone: (18) 3551-9200, na Secretária de Desenvolvimento Municipal, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência. A visita técnica deverá ser efetuada pelo engenheiro elétrico ou técnico responsável pela empresa;

6.1.8.2 A Prefeitura Municipal de Lucélia/SP sugere aos licitantes, que visitem os locais onde serão executados os serviços, com o intuito de verificar entre outras, as condições do local, bem como as condições para a prestação dos serviços.

a) Será emitido **ATESTADO DE VISTA TÉCNICA** expedido pelo responsável da Secretaria de Municipal de Educação que acompanhará os interessados na vistoria.

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

(a-) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho **(Anexo VI).**

(b-) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VII).**

6.3.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.1.2 Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.3.1.3 Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração**, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.3.1.4 A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no

Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123/06).

7 - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

(a-) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

(b-) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
(c-) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.3.1- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

(a-) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b-) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o preço global.

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Item	Redução mínima
01	R$ 20,00

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.8- No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar n° 123/06.

7.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.11- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n° 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.14- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições

de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1- Do Prazo:

9.1.1 A execução dos serviços se dará pelo prazo de doze meses contados da assinatura do contrato e deverá obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referencia - Anexo I do edital, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.2 - Da execução:

9.2.1 A(s) execução dos serviços deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente **contratado**;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.2.2 Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

9.2.3 O serviço não executado de acordo com o Pregão não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

9.2.4 A empresa disponibilizará o numero de telefone ou endereço eletrônico para abertura das O.S. A empresa deverá atender o chamado em no máximo 24 horas e em casos de urgência e emergência (falta de energia total ou parcial do prédio) a contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 03 horas, providenciando a solução do mesmo.

9.2.5 A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.
- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

9.2.6 Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas **componentes novos de ótima qualidade**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o **uso de produtos recondicionados**.

9.2.7 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a executar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

10.2 Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

10.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

10.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

10.5 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

10.6 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

10.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.8 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11 – DO REAJUSTE:

11.1 Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal IGPM-FGV no caso de prorrogação do prazo contratual.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:- 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:- 08.00 Secretária Municipal de Educação
Função/Sub-Função:- 12.361 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do ensino Fundamental
Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha nº198

13- DA GARANTIA DO SERVIÇO:

13.1 A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo V**).

14- DO CONTRATO:

14.1 O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo XI) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

14.2 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Lucélia, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

14.3 O contrato será firmado com prazo de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

15 - **DA RESCISÃO:**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.1 A empresa vencedora do processo licitatório obriga- se a:

16.1.1 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas e as normas vigentes.

16.1.2 Facilitar a fiscalização dos serviços, que será realizada por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** podendo esta a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à **EMPRESA CONTRATADA**, informações do

seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução dos serviços.

16.1.3 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

16.1.4 **FORNECER E EXIGIR DE SEUS FUNCIONÁRIOS O USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

16.1.5 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, possa estar executando os trabalhos em desacordo com o contrato, não devendo continuar a participar da execução dos serviços.

16.1.6 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a **EMPRESA CONTRATADA** a substituir aqueles que não atenderem estas exigências, num período de 24 horas.

16.1.7 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

16.1.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo **fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs e EPCs de segurança**.

16.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços.

16.1.10 Manter os locais de execução dos serviços sempre finalizados.

16.1.11 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

16.1.12 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

16.1.13 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

16.1.14 Efetuar seguro de responsabilidade civil perante terceiros, prevenindo eventuais sinistros, além do seguro contra acidente de trabalho, que decorre da legislação em vigor, em valores compatíveis com os serviços contratados, pagando os respectivos prêmios.

16.1.15 Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela **EMPRESA CONTRATADA**, após a assinatura do contrato.

a) carta de indicação do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, que deverá(ão) ser profissional(is) indicado(s) para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do(s) responsável(is) técnico(s), durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação POR PARTE DA PREFEITURA.

c) prova de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao registro do Contrato no CREA-SP.

16.1.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado.

16.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.18 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações Técnicas.

16.1.19 Comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços.

16.1.20 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**.

16.1.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

16.1.22 Paralisar, por determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA,** qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.1.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

16.1.24 Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

16.1.25 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o andamento dos serviços nos locais de execução, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital.

16.1.26 Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

16.1.27 Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

16.1.28 Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

17.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

17.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

17.3- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

17.4- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará

sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

17.5- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.

18.3- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a homologação do Pregão Presencial.

18.4- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referencia
ANEXO II - Minuta de Credenciamento
ANEXO III - Minuta de Habilitação Prévia
ANEXO IV - Modelo de Proposta
ANEXO V- Declaração de Garantia do objeto
ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX – Modelo Declaração de Vistoria do local do Serviço Prestado
ANEXO X – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ANEXO XI - Minuta de Contrato

18.9- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

18.10- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo setor de licitações, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Brasil, nº 1101, ou através do telefone (18) 3551-9200.

Lucélia, 05 de abril de 2019.

Carlos Ananias Campos de Souza Júnior
Prefeito Municipal

Aline Mendes Ortolan
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	12	meses	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas em 09 unidades escolares e na Secretária de Educação: • Substituição de lâmpadas em geral (interno e externo) • Chuveiro elétrico (Substituição ou manutenção) • Manutenção de lâmpadas fluorescente com reatores • Ventiladores (Substituição ou manutenção) • Manutenção ou substituição de circuito de tomadas, iluminação, ar condicionado, ventiladores, fiação elétrica em geral. • Tomadas, interruptores, disjuntores, quadro de distribuição (Substituição ou manutenção) • Substituição de reatores Os matérias que serão substituídos deverão ser de primeira qualidade, e atender todas as especificações técnicas, aprovadas pelos órgão competentes.

2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A) Execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva dos 09 prédios que pertencem a Secretária de Educação, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

B) O material será fornecido pela contratada e deverá atender as normas técnicas, Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade existente, ou seja, os materiais utilizados e/ou substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior, com o objetivo de assegurar condições técnicas, econômicas e sustentáveis adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

C) Caberá à contratada o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigentes;

D) A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 eletricistas e 02 auxiliares qualificados dentro das normas NR10 e NR35 para realização da manutenção corretiva e preventiva;

E) A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes;

F) A contratada deverá atender no prazo de 03 horas as O.S de manutenção corretiva abertas em casos de urgência e emergência;

G) A contratada deverá atender os chamados de manutenção corretiva de O.S. no prazo de 24 horas;

H) A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico e telefone para abertura das O.S;

I) Realizar a manutenção preventiva periodicamente em todos os 09 prédios da Secretaria de Educação com emissão de relatórios das visitas.

J) A contratada, após a assinatura do contrato deverá apresentar: Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

K) A administração dos serviços deverá ser exercida por no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, sendo necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Lucélia, através do departamento competente.

L) A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através de seus diretores.

M) A contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.

- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

3- LOCAIS DE EXECUÇÃO

EMEI Adelita Firpo Praça Luiz Ferraz de Mesquita S/N

EMEI Dona Joaninha Rua Josefina Stort Rapacci, 488, Vila Cayres, Lucélia/SP.

EMEI Stela Maria Dutra Pinto Rua Pedro Pernomian, s/n°, Vila Renó, Lucélia/SP.

EMEI Ináh Magosso Martinelli: Rua Senador Queiroz Filho, 189, Vila Cayres, Lucélia/SP.

EMEI Dep..José Candido Rua Botucatu, 177, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga: AV: Antonio Chavarelli, 1743, Centro, Lucélia/SP.

EMEF Profª. Maria do Carmo de Menezes Mendonça: Rua Eduardo Rapacci, 476, Vila Cayres, Lucélia-SP.

EMEF Profº Carlos Bueno. Rua Botucatu, 351, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

EMEF Profª. Soledade Domingues Iglesias: Rua Antônio Vaccari, 352, Vila Cayres, Lucélia/SP.

Secretária de Municipal de Educação: Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro, Lucélia/SP.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

5- JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa especializada faz-se necessária devido a grande demanda de reparos nas escolas e na Secretária de Educação, tendo em vista que esta municipalidade não conta com mão de obra (eletricistas) para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva é necessário a terceirização desses serviços.

ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:- 02 Prefeitura

Unidade Orçamentária:- 08.00 Secretária Municipal de Educação

Função/Sub-Função:- 12.361 Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do ensino Fundamental

Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha nº198

.

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretário e Diretores responsáveis pela Secretária de Municipal de Educação.

Lucélia, 05 de abril de 2019.

Carlos Ananias Campos de Souza Junior
Prefeito Municipal

Elísio Edgar de Oliveira
Diretor de Educação

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n° xx/2019

Processo n° xx/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____(nome e qualificação)_____ _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

_____

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo III)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n° xx/2019

Processo n° xx/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

A _____(nome do licitante)_____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

_____
(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo IV)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Pregão Presencial n° xx/2019

Processo n° xx/2019

Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**12**	**Und Mês**	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas em 09 unidades escolares e na Secretária de Educação: • Substituição de lâmpadas em geral (interno e externo) • Chuveiro elétrico (Substituição ou manutenção) • Manutenção de lâmpadas fluorescente com reatores • Ventiladores (Substituição ou manutenção) • Manutenção ou substituição de circuito de tomadas, iluminação, ar condicionado, ventiladores, fiação elétrica em geral. • Tomadas, interruptores,		

			disjuntores, quadro de distribuição (Substituição ou manutenção) • Substituição de reatores Os matérias que serão substituídos deverão ser de primeira qualidade, e atender todas as especificações técnicas, aprovadas pelos órgão competentes. Nas condições do termo de Referencia (anexo I)		

Valor Global da Proposta: R$

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Declaro de que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

_____,___ DE _____ DE _____.

_____

Assinatura do proprietário da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo V)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

Declaro para os devidos fins, que os materiais, que serão utilizados por esta empresa no **Pregão Presencial nº 0xx/2019** – **Processo n° 0xx/2019**, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

*********, ____ de _____ de

_____
Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0xx/2019

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(**Observação**: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VII)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 0xx/2019** – **Processo n° 0xx/2019**, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VIII)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porto, nos temos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 0xx/2019** – **Processo n° 0xx/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data_____

_____
Assinatura do representante

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IX)

DECLARAÇÃO DE VISITA

Á
Prefeitura Municipal de Lucélia - SP

Pregão Presencial nº 0xx/2019 – Processo n° 0xx/2019

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde será executado o serviço constantes do Edital.

Declaramos, também, que estarmos familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução dos serviços.

Local e data_____

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO X)

PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2019
PROCESSO Nº 0xx/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é: Nome _____Especialidade _____ Registro CREA n°_____ Data do Registro Técnico Elétrico _____.

Assinatura do Responsável Técnico _____

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local e data_____

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(ANEXO XI)

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E A EMPRESA_____

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a Prefeitura Municipal de Lucélia, com sede na Av. Brasil nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.919.918/0001-04, neste ato representado pelo cidadão Senhor **CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Riccieri Pernomian, nº 818, Centro, nesta cidade e Comarca de Lucélia/SP, portador do RG. nº. 35.040.239-5/SSP-SP, e do CPF/MF nº 307.106.988-01, e de outro lado a Empresa_____, estabelecida na_____ nº _____, na cidade de_____, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº_____, neste ato representada pelo Senhor_____,_____, _____,_____,_____, residente e domiciliado na Rua_____ nº_____, portador do RG.Nº _____ e do CPF/MF nº _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e**

materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	**12**	**Und Mês**	Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas em 09 unidades escolares e na Secretária de Educação: • Substituição de lâmpadas em geral (interno e externo) • Chuveiro elétrico (Substituição ou manutenção) • Manutenção de lâmpadas fluorescente com reatores • Ventiladores (Substituição ou manutenção) • Manutenção ou substituição de circuito de tomadas, iluminação, ar condicionado, ventiladores, fiação elétrica em geral. • Tomadas, interruptores, disjuntores, quadro de distribuição (Substituição ou manutenção) • Substituição de reatores Os matérias que serão substituídos deverão ser de primeira qualidade, e atender todas as especificações técnicas, aprovadas pelos órgão competentes. Nas condições do termo de Referencia (anexo I)		

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A) Execução dos serviços para manutenção preventiva e corretiva dos 09 prédios que pertencem a Secretária de Educação, com de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

B) O material será fornecido pela contratada e deverá atender as normas técnicas, Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) e padrão de qualidade existente, ou seja, os materiais utilizados e/ou substituídos deverão ser de qualidade igual ou superior, com o objetivo de assegurar condições técnicas, econômicas e sustentáveis adequadas para o fornecimento e a qualidade de serviço.

C) Caberá à contratada o devido descarte dos materiais substituídos conforme as normas vigentes;

D) A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 eletricistas e 02 auxiliares qualificados dentro das normas NR10 e NR35 para realização da manutenção corretiva e preventiva;

E) A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes;

F) A contratada deverá atender no prazo de 03 horas as O.S de manutenção corretiva abertas em casos de urgência e emergência;

G) A contratada deverá atender os chamados de manutenção corretiva de O.S. no prazo de 24 horas;

H) A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico e telefone para abertura das O.S;

I) Realizar a manutenção preventiva periodicamente em todos os 09 prédios da Secretaria de Educação com emissão de relatórios das visitas.

J) A contratada, após a assinatura do contrato deverá apresentar: Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. – recolhida, referente aos serviços contratados.

K) A administração dos serviços deverá ser exercida por no mínimo 01 (um) Técnico Eletricista, sendo necessário para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal de Lucélia, através do departamento competente.

L) A FISCALIZAÇÃO pela execução do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através de seus diretores.

M) A contratada deverá fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.
- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

LOCAIS DE EXECUÇÃO

EMEI Adelita Firpo Praça Luiz Ferraz de Mesquita S/N

EMEI Dona Joaninha Rua Josefina Stort Rapacci, 488, Vila Cayres, Lucélia/SP.

EMEI Stela Maria Dutra Pinto Rua Pedro Pernomian, s/n°, Vila Renó, Lucélia/SP.

EMEI Ináh Magosso Martinelli: Rua Senador Queiroz Filho, 189, Vila Cayres, Lucélia/SP.

EMEI Dep..José Candido Rua Botucatu, 177, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

EMEF Argemiro de Almeida Gonzaga: AV: Antonio Chavarelli, 1743, Centro, Lucélia/SP.

EMEF Profª. Maria do Carmo de Menezes Mendonça: Rua Eduardo Rapacci, 476, Vila Cayres, Lucélia-SP.

EMEF Profº Carlos Bueno. Rua Botucatu, 351, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

EMEF Profª. Soledade Domingues Iglesias: Rua Antônio Vaccari, 352, Vila Cayres, Lucélia/SP.

Secretária de Municipal de Educação: Rua Eduardo Rapacci, 409, Centro, Lucélia/SP.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada a importância de R$ _____, (_____), que será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços em até 10 (dez), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal (Fatura) acompanhada de relatório dos serviços mensais prestados, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A CONTRATANTE se reserva o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços ora licitados serão fixos e irreajustáveis, até o encerramento do contrato, podendo sofrer correção monetária baseado no índice legal IGPM-FGV no caso de prorrogação do prazo contratual**.**

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

Do Prazo:

A execução dos serviços se dará pelo prazo de doze meses contados da assinatura do contrato e deverá obedecer as especificações discriminadas no Termo de Referencia - Anexo I do edital, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Da execução:

A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com o Anexo I do Edital, limitando-se ao prazo de vigência constante do respectivo contrato, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

d) Se disser respeito à especificação, não execução dos serviços, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

e) Na hipótese de ser refeitos os serviços executados, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em imediato, mantido o preço inicialmente **contratado**;

f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

O serviço não executado de acordo com o Pregão não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

A empresa disponibilizará o numero de telefone ou endereço eletrônico para abertura das O.S. A empresa deverá atender o chamado em no máximo 24 horas e em casos de urgência e emergência (falta de energia total ou parcial do prédio) a contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 03 horas, providenciando a solução do mesmo.

A empresa contratada deverá ainda fornecer mensalmente um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.
- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

Deverão ser utilizados na execução dos serviços apenas **componentes novos de ótima qualidade**, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o **uso de produtos recondicionados**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Lucélia poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado;

d) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue;

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Lucélia.

O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:- 02 Prefeitura
Unidade Orçamentária:- 08.00 Secretária Municipal de Educação
Função/Sub-Função:- 12.361 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2024 Manutenção do ensino Fundamental
Classificação Econômica:- 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha nº198

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº. **012/2019**– Processo n° **030/2019** e neste contrato, obriga-se a:

a) Executar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Pregão Presencial nº. **012/2019**– Processo n° **030/2019**;
b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
c) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE um relatório com as seguintes informações:

- Registro das chamadas recebidas solicitando os serviços, contendo nome do funcionário, local onde será executado serviço, quais os serviços requisitados e status (ativo/encerrado);
- Relação de com materiais que foram substituídos como lâmpadas, reatores, chuveiros, ventiladores, reatores, fios, interruptores e peças em geral.

- Relação com datas e locais das manutenções preventivas.

d) Executar os serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos utilizados na execução;
g) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme legislação municipal vigente;
h) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
i) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;
j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as instalações dos equipamentos em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
l) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito de materiais.
n) Adotar as providencias cabíveis, conforme o caso, junto às concessionárias de água, esgoto, energia elétrica e telefone, a fim de possibilitar a perfeita execução dos serviços ora licitada sem interferência ou interrupção dos serviços por elas prestados;
o) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
p) A CONTRATADA **não poderá transferir a terceiros**, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
t) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:
a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
b) Acompanhar a execução e verificação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA– DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
b) falir ou entrar em concordata;
c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Lucélia quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DECIMA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Pregão Presencial nº. **012/2019**– Processo n° **030/2019**.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Aplicam-se ao presente contrato as regras estabelecidas no Pregão **Pregão Presencial nº.** 012/2019**– Processo n°** 030/2019, e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em cinco vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Lucélia,_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATANTE
Carlos Ananias Campos de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ELÍSIO EDGAR DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato
Diretor de Educação

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC – 02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):___/2019
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura.
OBJETO: **contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).**
VALOR (R$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)
PROCESSO N° 012/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item
SETOR REQUISITANTE: Secretária Municipal de Educação.
PUBLICAÇÃO – Gazeta Regional, www.lucelia.sp.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP).
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de instalações elétricas prediais existentes da Secretaria Educação com fornecimento de mão de obra e materiais de acordo com as especificações da requisição n°201/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Termo de referencia (anexo I).
ENCERRAMENTO: 14 de maio de 2019 – às 09:30 horas
O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Presencial n°012/2019 – Processo nº 030/2019, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil n° 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), ou através do telefone (0XX18) 3551-9200, ramal 9257, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e dás 13:00 às 17:00 horas.

Lucélia/SP, 05 de abril de 2019.

Aline Mendes Ortolan
Pregoeira